



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

PROJETO DE LEI Nº 63, 23 de julho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, uma SERVENTE, com carga horária de até 44 horas semanais, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, uma servidora para exercer as seguintes funções e períodos:

Nº Vagas	Função		Justificativa	Remuneração
01	Servente	Até 6 meses com possibilidade de prorrogação por igual período.	Para substituir servidora exonerada, a pedido, até a realização de novo concurso público.	R\$ 2.304,80 (44h/s)

Art. 2º A contratação será temporária, até a realização de concurso público que está em andamento e com a carga horária de acordo com a necessidade.

Art. 3º Além da remuneração prevista no Art. 1º, o contratado terá direito ao vale-alimentação, insalubridade e gratificação escolaridade, de acordo com a previsão legal dos demais servidores.

Parágrafo Primeiro – Ao término do contrato será pago o 13º salário e férias proporcionais, na proporção de 1/12 avos por mês trabalhado.

Parágrafo Segundo – Em sendo a contratação com carga horária diferente de 44 horas semanais, a remuneração será proporcional às horas efetivamente contratadas, com inscrição no Sistema Oficial de Previdência e demais encargos sociais incidentes.

Parágrafo Terceiro – A contratação será sob forma de Contrato Administrativo, em caráter temporário, o qual estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes, precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no Orçamento de 2025, Lei 1799, de 18 de novembro de 2024 (LOA 2025), sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habitação e Assistência Social

10.301.0007.2027 – Manutenção da Secretaria da Saúde

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (1260)

R\$ 15.000,00

Total Crédito Suplementar

R\$ 15.000,00

Art. 5º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social

10.301.0007.2027 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (157) R\$ 5.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (155) R\$ 3.000,00

05.02 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social

08.244.0008.2028 – Manutenção da Assistência Social

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (162) R\$ 7.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 15.000,00

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de julho de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n. 063/2025

FORQUETINHA, 23 de julho de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente Projeto de Lei, estamos encaminhando o pedido de contratação temporária de servidora para desempenhar as funções de servente na Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social, para substituir servidora exonerada, até a realização de concurso público.

Recentemente a servidora Márcia Regina dos Santos que atuava na Secretaria da Administração solicitou exoneração do cargo, para sua substituição uma das serventes da Secretaria da Saúde foi transferida para o local, além disso, outras duas serventes estão temporariamente afastadas, uma por motivos de saúde e a outra em gozo de férias.

Para manter os serviços de limpeza e demais atribuições destes profissionais pretendemos realizar um contrato temporário até conclusão do concurso público que está em andamento e deve ser finalizado até o mês de outubro.

Considerando que as serventes possuem um papel essencial em qualquer espaço público, garantindo a limpeza, organização e higiene, o que impacta diretamente na saúde, bem-estar dos demais servidores e principalmente dos munícipes que são atendidos nestes locais, em especial na Secretaria da Saúde, entendemos ser de excepcional interesse suprir esta carência.

Informamos que a contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, onde serão observados os critérios para a classificação dos inscritos ao cargo.

Contamos com a compreensão e aval dos Senhores Vereadores para a apreciação da matéria em regime de urgência,

Atenciosamente.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS